



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

EDITAL Nº 06/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.182/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE MIRACATU/SP

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08h50min do dia **19/03/2026**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09 horas do dia **19/03/2026**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia **19/03/2026**

IMPUGNAÇÕES: até às 23h59min do dia **16/03/2026**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://comprasbr.com.br>.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com Sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96, através do Senhor Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereços eletrônicos <http://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/> e <https://comprasbr.com.br>. Os desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderão ser obtidos no Departamento de Obras, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico através do telefone (13) 3847-7000.

- a) **Modalidade:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
- b) **Tipo:** MENOR PREÇO
- c) **Regime De Execução:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
- d) **Prazo de Execução:** 06 meses
- e) **Modo de Disputa:** Aberto
- f) **Previsão Orçamentária:**

Valor da reserva: R\$ 868.119,88

Ficha: 374

Classificação Econômica: 4.4.90.51

Fonte de Recurso: 07 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Nota De Reserva Nº 90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

SUMÁRIO

1.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	3
2.	OBJETO	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO	4
4.	DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA	4
5.	DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS	5
6.	DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	5
7.	DOS ANEXOS DO EDITAL	5
8.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
9.	DO CREDENCIAMENTO	6
10.	DO ENVIO DA PROPOSTA	7
11.	DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES	8
12.	DA DISPUTA	10
13.	DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	10
14.	DO EMPATE	11
15.	DA NEGOCIAÇÃO DIRETA	11
16.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	12
17.	PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	13
18.	DA HABILITAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
18.2.1.	HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):	14
18.2.2.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)	14
18.2.3.	HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):	16
18.2.4.	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021):	16
18.2.5.	DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES	17
19.	PRAZO DE EXECUÇÃO	18
20.	PRAZO DE GARANTIA	18
21.	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	18
22.	DOS RECURSOS	19
23.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
24.	DO CONTRATO	20
25.	DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL	23
26.	DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	25
27.	DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES ...	28
28.	DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	28
29.	DAS PENALIDADES	30
30.	DA EXTINÇÃO CONTRATUAL	32
31.	DISPOSIÇÕES FINAIS	32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 1.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 1.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema COMPRAS BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.
- 1.3. Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 1.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 1.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema COMPRAS BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.
- 1.6. Com o intuito de garantir a transparência, imparcialidade e integridade do processo licitatório, fica estabelecido que todas as comunicações, solicitações de esclarecimento, impugnações, recursos ou quaisquer outras manifestações deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** através da plataforma oficial designada para tal finalidade. O não cumprimento desta cláusula acarretará na desconsideração das manifestações apresentadas fora da plataforma.
- 1.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 1.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE MIRACATU/SP**, conforme as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo, que integra este Edital observada as normas técnicas da ABNT.
- 2.2. **Regime de execução.** Fica estabelecida a forma de execução sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 2.3. Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 2.4. Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de **R\$ 868.119,88 (oitocentos e sessenta e oito mil, cento e dezenove reais e oitenta e oito centavos).**

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma COMPRAS BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br>.
- 3.2. Vedações.** Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas **reunidas** em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.4.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

- 4.1.** A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, através de apresentação de carta de apresentação e/ou documento de procuração, para comparecer ao Departamento de Obras, sito a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP – CEP: 11850-000, para proceder Vistoria Técnica Facultativa **até 01 (um) dia anterior à data de abertura, de acordo com prévio agendamento junto ao Departamento de Obras, pelo telefone (13) 3847-7000, das 08:00 às 11h30min e das 13:00 às 17:00 horas.**
- 4.2.** A Vistoria Técnica será acompanhada por servidor do Departamento de Obras, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, e encaminhará assinado digitalmente pelo responsável pelo departamento de obras por meio de ofício e juntado ao processo licitatório.
- 4.3.** Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via será juntada aos autos do processo licitatório.
- 4.4.** Em hipótese alguma haverá **Vistoria Técnica** após a data limite, conforme item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 4.5. A **Vistoria Técnica** prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. **Todos os custos** associados à vistoria serão **de inteira responsabilidade da empresa licitante**.
- 4.6. **Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta**, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.
- 4.7. A(s) empresa(s) licitante(s) **deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços**, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do **Contrato**.
- 4.8. O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **ANEXO X** do Edital.

5. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- 5.1. A **CONTRATADA** deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do Projeto.
- 5.2. O **Departamento de Obras recusará a obra** se não estiver de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.
- 5.3. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade final do objeto.
- 5.4. A **CONTRATADA** deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, dos Responsáveis Técnicos.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O **Contrato** terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da Ordem de Serviço, admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7. DOS ANEXOS DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

7.1. Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar / Projeto Básico / Memorial Descritivo

ANEXO II - Projetos

ANEXO III - Planilha Orçamentária

ANEXO IV - Cronograma Físico Financeiro

ANEXO V - Modelo De Declaração De Responsável Para Assinatura Do Contrato

ANEXO VI - Declaração De Subempreitada

ANEXO VII - Declaração De Elaboração Independente De Proposta E Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção

ANEXO VIII - Modelo De Proposta

ANEXO IX - Certificado De Realização De Vistoria Técnica

ANEXO X - Declaração De Opção Por Não Realizar A Vistoria Técnica

ANEXO XI – Declaração de Micro Empresa/EPP

ANEXO XII – Declarações – Lei 14.133/21.

ANEXO XIII - Minuta De Contrato

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, desde que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Não poderão disputar a licitação ou participar do contrato, direta ou indiretamente todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <http://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/> ou <https://comprasbr.com.br>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma COMPRAS BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br>.

9.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (COMPRAS BR), onde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 9.3. Os interessados em se credenciar na plataforma COMPRAS BR poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.
- 9.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Miracatu - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.6. O credenciamento junto à plataforma COMPRAS BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 9.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 9.8. A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de Miracatu - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma COMPRAS BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 10.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>, e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 10.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 10.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 10.3.1.** Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;
- 10.3.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 10.4.** No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Miracatu, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
- 10.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.6.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:
- 10.6.1.** Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- a)** A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.6.2.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 10.7.** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.
- 10.8.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21.

11. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 11.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratações, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 11.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.3.** O Agente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis, ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.
- 11.3.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.3.2** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 16 deste edital.
- 11.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.7.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (COMPRAS BR).
- 11.7.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 11.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 11.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.11. No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame publicado no sistema COMPRAS BR, <https://comprasbr.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

12. DA DISPUTA

- 12.1. Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o **Aberto**, com julgamento sobre o menor preço.

13. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 13.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 13.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;
- 13.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 13.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

14. DO EMPATE

- 14.1.** Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

- 14.2.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

14.2.2. Empresas brasileiras;

14.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

- 14.3.** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

15. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

- 15.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

- 15.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 16.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 16.2.** O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:
- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
 - b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Memorial Descritivo (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
 - c) A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital;
 - d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - e) Planilha Orçamentária;
 - f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 16.3.** O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- 16.4.** O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 16.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 16.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 16.6.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico.
- 16.7.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 16.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 16.9. O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 16.2.
- 16.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 16.11. Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 17.1. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por **90 (noventa) dias**, contados da data de envio para plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. HABILITAÇÃO

- 18.1. **A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo de 2 (duas) horas, EXCLUSIVAMENTE pelo portal (<https://comprasbr.com.br/>), prorrogável por igual período, caso solicitado, sob pena de Inabilitação.**
- 18.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 18.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 18.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

18.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

18.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.2.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

18.3. A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

18.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

18.3.1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

18.3.2.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

18.3.2.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

18.3.2.2 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA/ Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade.

18.3.2.3 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

18.3.2.4 Capacidade Técnico-Operacional: Comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto deste projeto básico, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações dos serviços realizados com suas respectivas unidades de medida e quantidades, bem como o prazo de execução. Os atestados devem atender as parcelas de maior relevância técnica do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

Item	Natureza dos Serviços / Descrição	Un.	Qtd. (Prevista p/ a Obra)	INDICE
01	ARMADURA EM BARRA DE AÇO	KG	19.994,75	9.997,37 (INDICE 50 %)
02	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	KG	2.448,70	1.224,35 (INDICE 50 %)
03	FÔRMA EM MADEIRA	M2	361,16	(INDICE 50%) 180,58
04	FORMA EM TUBO DE PAPELÃO COM DIÂMETRO DE 40 CM	M	122,75	(INDICE 50%) 61,3
05	CONCRETO USINADO, FCK = 30 Mpa	M3	144,35	72,17 (INDICE 50%)
06	CERCA EM TELA DE AÇO GALVANIZADO	M	194,03	97,05 (INDICE 50%)

18.3.2.5 Capacidade Técnico-Profissional: Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT. relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Item	Natureza dos Serviços / descrição
01	ARMADURA EM BARRA DE AÇO
02	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA
03	FÔRMA EM MADEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

04	FORMA EM TUBO DE PAPELÃO COM DIÂMETRO DE 40 CM
05	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPa
06	CERCA EM TELA DE AÇO GALVANIZADO

18.3.2.6 Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

18.3.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):

18.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

18.3.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.3.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

18.3.3.4. Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

18.3.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

18.3.3.6. Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

18.3.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

18.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ARTIGO 69 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021):

18.3.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

18.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

18.3.4.3. Apresentação de Índice de Liquidez que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,0$

Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente (LC)

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$

Passivo Circulante

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.
 - Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.
- a) É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

18.3.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

18.3.5.1. Declarações de acordo com a Lei nº 14.133/21, conforme ANEXO XII:

- a) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- b) Inexistência de Fatos Impeditivos
- c) Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal
- d) Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência
- e) Cumprimento das Normas Trabalhistas
- f) Inexistência de Servidor Público no Quadro Societário
- g) Observância da Lei Geral de Proteção de Dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- h) Elaboração Independente da Proposta
- i) Ciência e Concordância com o Edital

19. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 19.1. O prazo de execução da obra deverá ser de **06 (seis) meses**, a partir da expedição da **Ordem para início dos serviços** efetuada pelo **Departamento de Obras**.

20. PRAZO DE GARANTIA

- 20.1. A **CONTRATADA** deverá garantir o objeto executado pelo **prazo mínimo de 05 (cinco) anos**, contados a partir de seu recebimento definitivo pelo Departamento Municipal de Obras.

21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 21.1. Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.2. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;
- 21.3. Poderão ser solicitados documentos complementares para fins de diligências, tais como, notas fiscais, ou qualquer documento que comprove a veracidade e autenticidade dos atestados e/ou documentos apresentados.
- 21.4. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;
- 21.5. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;
- 21.6. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- 21.7.** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 21.8.** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 21.9.** Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação de ambos os estabelecimentos.

22. DOS RECURSOS

- 22.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.
- 22.2.** A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.
- 22.3.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 22.4.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 22.5.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.
- 22.6.** Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

- 22.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 23.1. O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.
- 23.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

24. DO CONTRATO

- 24.1. A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Miracatu, o respectivo **Contrato**, cuja minuta segue inclusa a este Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Compras e Projetos, **prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.**
- 24.2. Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o **Contrato** ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o **Município** poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.
- 24.3. Farão parte integrante do **Contrato** todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo **Município**, bem como as condições estabelecidas neste Edital.
- 24.4. É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.
- 24.5. A **CONTRATADA** deverá providenciar, antes da assinatura do Contrato, em original ou por processo de cópia autenticada em cartório:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

24.5.1. Apresentação - para o caso de profissionais não registrados no Estado de São Paulo - da Certidão de Registro da pessoa jurídica e do profissional visadas pelo **CREA-SP**, autorizando-os ao exercício da atividade nesta Região, nos termos do artigo 58 da Lei nº 5194/66;

24.5.2. A.R.T – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela obra;

24.6. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

24.7. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

24.8. Também precedendo a assinatura do **Contrato**, a **CONTRATADA** deverá oferecer **garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) de seu total**, observado o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

24.9. A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

24.10. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do **Contrato**;
- b) Prejuízos diretos causados ao **Município de Miracatu** decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** durante a execução do objeto do **Contrato**;
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo **Município de Miracatu** à **CONTRATADA**; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao **Contrato** não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

24.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao **Município de Miracatu**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

24.12. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo **Município de Miracatu**, após expirada a execução do contrato ou a validade da garantia.

24.13. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Miracatu, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

24.14. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

24.15. A garantia, quando efetuada através de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança emitida por banco regularmente constituído.

24.16. A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

24.17. A garantia, quando ofertada através de seguro garantia deverá ser formalizada mediante apresentação de apólice de seguro, onde conste o **Município de Miracatu** como beneficiário, não podendo constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.

24.18. Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, este terá 1 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.

24.19. Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, o seu prazo de validade deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra e, aquela prestada por prazo determinado, deverá ser renovada até o recebimento definitivo da obra.

24.20. A garantia ofertada pela **CONTRATADA** nos termos será devolvida, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 24.21. O **Município de Miracatu** designa como **ÓRGÃO GESTOR**, o Departamento Municipal de Obras, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:
- 24.22. O **Município** designa, ainda, como Gestor do Contrato, o Sr. **Thiago Martins Linhares Lopes** – Diretor do Departamento de Obras e Fiscal, o Sr. **Gabriel Lopes Grassmann** - Arquiteto
- 24.23. O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 13.832, de 06/07/2018.

25. DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 25.1. Após a assinatura do **Contrato** e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a **CONTRATADA** será convocada para uma reunião com o Departamento de Obras para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a **CONTRATADA** deverá apresentar —Caderno de Obras, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações pertinentes. O fiscal designado pelo Município assinar esse Caderno juntamente com o responsável técnico da **CONTRATADA**:
- 25.2. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Departamento Municipal de Obras por profissional da área, designado pelo Município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.
- 25.3. O profissional indicado pela **CONTRATADA**, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer **diariamente à obra**, devendo ainda a **CONTRATADA** manter um **Mestre de Obras (encarregado) permanente**, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo **Município** sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo **Município**.
- 25.4. O(s) profissional(is) **deverá(ão) fazer anotações diariamente no “Caderno de Obras” e indicar** o(s) substituto(s) responsável(is) por qualquer ocorrência no período de sua(s) ausência(s).
- 25.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços, **Diário de Obra**, cujo modelo será submetido à análise e aprovação pelo **Município**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

-
- 25.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.
- 25.7. O **Município** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **Município**.
- 25.8. A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao **Município**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **Município**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
- 25.9. O recebimento pelo **Município**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.
- 25.10. A fiscalização do **Município** poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do **Município**, da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:
- 25.11. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do **Município** determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.
- 25.12. A fiscalização dos serviços pelo **Município** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.
- 25.13. Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 25.14. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.**
- 25.15. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.**
- 25.16. Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Município for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.**
- 25.17. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.**
- 25.18. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre **que solicitado pelo Município** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município.**

26. DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 26.1. Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:**
- 26.2. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado ao Departamento de Obras, localizado na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP – CEP: 11850-000.**
- 26.3. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 26.4. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;
- 26.5. Antes do fechamento da medição, o **Município** terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar a medição apresentada. Em caso de erro na medição, o **Município** informará a **CONTRATADA**, dentro do período de análise, para que a mesma efetue as devidas correções e apresente a nova medição corrigida.
- 26.6. Havendo parte incontroversa deverá ser autorizado o pagamento deste montante.
- 26.7. O devido fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre a **CONTRATADA** e a Fiscalização do **Município**.
- 26.8. Após o fechamento e aprovação da medição, o **Município** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a ao Departamento de Obras, localizado no endereço Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP – CEP: 11850-000.
- 26.9. **O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.**
- 26.10. Junto à medição final, a **CONTRATADA** deverá entregar ao Município o relatório final nos termos das especificações contidas no edital.
- 26.11. O pagamento da última medição será efetuado somente após o recebimento e aprovação pelo Município do relatório final e da emissão do Termo de Recebimento Provisório de obra.
- 26.12. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.
- 26.13. Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a **CONTRATADA** apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber.
- 26.14. As comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas, que deverão ser encaminhadas ao Serviço de Contabilidade do **Município**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 26.15. Em se tratando de INSS, a **CONTRATADA** deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do **Município**, o número do **Contrato** ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);
- 26.16. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.
- 26.17. Por ocasião da apresentação ao **Município** da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.
- 26.18. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- 26.19. Junto com a fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena de o Município efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:
- a) **Relação nominal de todos os empregados**, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;
 - b) **Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS**, última competência, referentes aos seus empregados.
- 26.20. **Havendo retenção**, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao **Município**, para fins de devolução da quantia retida.
- 26.21. Se a **CONTRATADA** não apresentar os comprovantes referidos no prazo fixado, o **Município** poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:
- a) Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
 - b) Rescindir o **Contrato** por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.
- 26.22. Se durante a execução do **Contrato**, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

26.23. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

26.24. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do **Município**, o valor da parcela poder ser atualizado — pro rata die de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.

26.25. Os preços pactuados poderão ser reajustados pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.26. O **Município** poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o **Município** na execução deste **Contrato**, **sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.**

27. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

27.1. A **CONTRATADA** deverá utilizar na **obra** apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela **segurança**, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.

27.2. O **Município** se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do **Município**:

27.3. **O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:**

27.4. O canteiro de obras deve ser mantido livre de lama e organizado.

27.5. A **CONTRATADA** é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no **Contrato**.

27.6. A **CONTRATADA** Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo **CONTRATANTE**.

28. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

28.1. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital podendo, o **Município**, em seu exclusivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**:

- 28.2.** Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela **CONTRATADA**, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da **CONTRATADA** e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), implicará na aplicação da multa especificada no **item 28** deste Edital, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo **Município**.
- 28.3.** Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).
- 28.4.** Ao término da obra, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **Município**, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do **Relatório Final**.
- 28.5.** Em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, o **Município** emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra ou atestará a sua qualidade e conformidade.
- 28.6.** Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o **Município** receberá provisoriamente.
- 28.7.** A obra somente será recebida definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias** corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a **CONTRATADA** fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do **Município**, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.
- 28.8.** O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Edital, com exceção dos eventos abaixo:
- 28.9.** Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do **Município**, no sentido de que a **CONTRATADA** deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o **Município** ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;
- 28.10.** Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o **Município** ateste a realização conforme do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

29. DAS PENALIDADES

29.1. As sanções dispostas no **Contrato** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

29.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, **a não observância do cronograma contratual** sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

- a)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b)** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c)** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d)** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- e)** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato;
- f)** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

29.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato, por ocorrência.	01

29.4. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Miracatu independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I- Falência;
- II- Concordata;
- III- insolvência;
- IV- Dissolução judicial ou extrajudicial;
- V- Inobservância de dispositivos legais;
- VI- Inadimplemento de obrigação contratual.

29.5. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

29.6. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

29.7. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 29.8. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

30. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 30.1. A extinção contratual, em favor do **Município**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 30.2. A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 30.3. A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 31.1. O **Município** poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 31.2. É facultada ao **Agente de Contratação**, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 31.3. O **Município** se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:
- 31.4. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao **Agente de Contratação** no processo de julgamento;
- 31.5. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.
- 31.6. Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

-
- 31.7. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.
- 31.8. Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura:
- 31.9. Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada ao **Agente de Contratação**;
- 31.10. As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do **Município**, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.
- 31.11. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 31.12. Fica eleito o foro da Comarca de Miracatu/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu **Contrato** e demais atos deles decorrentes.
- 31.13. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
- 31.14. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Miracatu em <http://pmmiracatu.domeletronico.com.br/views/site/index.php>, no site oficial do Município em <http://miracatu.sp.gov.br/home/>.
- 31.15. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do **Agente de Contratação**, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do **Agente de Contratação** serão ratificadas pela autoridade superior.

Prefeitura Municipal de Miracatu, 02 de março de 2026.

Vinicius Brandão De Queiróz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO / PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO Nº 1.182/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Departamento de Obras e Planejamento Urbano

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Departamento de Obras e Planejamento Urbano

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
05/05/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Gabriel Lopes Grassmann



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Departamento de Obras e Planejamento Urbano

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares à elaboração de projeto Básico referente aos serviços de adequação do transbordo do município de Miracatu/SP.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Miracatu identifica a necessidade de adequar a estrutura física do transbordo municipal de resíduos sólidos, tendo em vista que o local é etapa essencial da logística da limpeza urbana e do manejo de resíduos no município. Nas condições atuais, a operação de transbordo apresenta vulnerabilidades que podem comprometer a regularidade do serviço e o atendimento às exigências ambientais e sanitárias aplicáveis, sobretudo quanto ao risco de contato dos resíduos com águas pluviais, à geração e ao manejo inadequado do chorume, e ao controle insuficiente de acesso ao perímetro operacional.

A ausência de medidas estruturais que impeçam a incidência direta de chuva sobre a área de depósito e transferência favorece o aumento do volume de líquidos percolados, eleva o potencial de escoamentos e infiltrações no solo e amplia a probabilidade de impactos ambientais. Além disso, a falta de um sistema específico de drenagem, captação e armazenamento do chorume dificulta a adoção de controles operacionais e ambientais compatíveis com boas práticas, podendo gerar passivos, autuações e restrições ao funcionamento do equipamento público. Soma-se a isso a necessidade de restringir o acesso de pessoas não autorizadas, reduzindo riscos de acidentes, de disposição irregular, de presença de vetores e de interferências na rotina de operação, o que demanda cercamento adequado e controle de entrada.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de obra para a adequação do transbordo municipal, contemplando: (i) execução de novo muro de contenção para elevação e regularização da área de depósito/posicionamento do caminhão em relação à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Departamento de Obras e Planejamento Urbano

caçamba, promovendo melhores condições de operação e segurança; (ii) implantação de cobertura metálica para minimizar o contato das águas pluviais com os resíduos, reduzindo a geração de chorume e a dispersão de odores; (iii) execução de dreno para captação e armazenamento do chorume, permitindo gerenciamento adequado dos efluentes gerados; e (iv) cercamento de toda a área com alambrado e implantação de guarita, assegurando controle de acesso e maior proteção patrimonial e operacional. Assim, a intervenção se justifica pelo interesse público de garantir a continuidade e a eficiência do serviço de limpeza urbana, reduzir riscos ambientais e sanitários, e adequar o equipamento municipal às exigências legais e de fiscalização, evitando passivos e assegurando melhores condições de trabalho e de segurança no local.

3. ÁREA REQUISITANTE

Departamento de Obras e Planejamento Urbano

Thiago Martins L. Lopes

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

É relevante destacar que a ausência de um plano anual de contratações no município de Miracatu decorre de diversos fatores que até o momento têm impedido sua implementação. É necessário considerar as circunstâncias específicas que justificam essa ausência temporária.

Um dos principais obstáculos para a criação do plano é a escassez de técnicos disponíveis para sua elaboração. No entanto, o município está adotando medidas para resolver essa situação.

A elaboração de um plano anual de contratações demanda tempo e esforço, pois requer um levantamento minucioso das necessidades municipais, análise de fornecedores e definição de critérios claros para as contratações.

Apesar do exposto, é importante destacar que a estimativa de custo para tais contratações foi prevista na lei orçamentária e busca atender a uma necessidade urgente do município, em conformidade com o interesse público.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da demanda de adequação do transbordo municipal e mitigação dos riscos ambientais e operacionais associados ao manejo temporário de resíduos, foram avaliadas alternativas praticáveis do ponto de vista técnico, operacional e econômico, considerando: atendimento às exigências ambientais, redução de riscos (chorume/águas pluviais/acesso indevido), prazo de implantação, custo total (investimento + operação) e continuidade do serviço público.

A partir desse levantamento, foram estudadas três soluções:

Solução 1 — Manutenção do transbordo nas condições atuais, com medidas operacionais (sem obra estrutural)

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar, Miracatu - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Departamento de Obras e Planejamento Urbano

Adoção de rotinas internas e medidas paliativas, como uso de lonas/coberturas provisórias, reforço de limpeza, contenções simples, ajustes de operação e intensificação de fiscalização interna.

Prós:

- Baixo investimento inicial.
- Implantação imediata (sem obra ou com intervenções mínimas).
- Menor interferência na rotina do serviço no curto prazo.

Contras:

- Medidas paliativas, com baixa durabilidade e alta dependência de disciplina operacional.
- Mantém vulnerabilidades relevantes: contato de água pluvial com resíduos, potencial aumento de chorume e risco de percolação/escorrimento.
- Menor robustez para atendimento às exigências ambientais e de fiscalização, com risco de autuações e passivos.
- Não melhora significativamente a segurança do local nem o controle de acesso.

Síntese: alternativa pouco eficaz para resolver a causa do problema e insuficiente para garantir regularidade e conformidade no médio/longo prazo.

Solução 2 — Desativação do transbordo municipal e terceirização da operação (uso de estrutura de terceiros e/ou transporte direto ao destino final)

Encerramento da atividade de transbordo no local atual, com contratação de serviço para transporte direto dos resíduos ao destino final, ou utilização de instalação de transbordo licenciada de terceiros, conforme disponibilidade regional.

Prós:

- Reduz a necessidade de investimento imediato em obra no local atual.
- Pode simplificar a gestão ambiental do município ao eliminar (ou reduzir) a permanência de resíduos no ponto municipal.
- Possibilidade de ganhos operacionais se houver estrutura terceirizada adequada e próxima.

Contras:

- Custo operacional recorrente tende a ser mais elevado (serviço contínuo), podendo superar o custo de investimento ao longo do tempo.
- Maior dependência de terceiros (preço, disponibilidade, capacidade, alterações contratuais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Departamento de Obras e Planejamento Urbano

- Potencial aumento de deslocamentos, consumo de combustível, desgaste de frota e risco de descontinuidade em caso de problemas contratuais.
- Perda de autonomia operacional do município e necessidade de reestruturação logística do sistema de coleta.

Síntese: viável, porém com risco de aumento do custo total ao longo do tempo e dependência externa; pode não ser a alternativa mais econômica e resiliente para a realidade municipal.

Solução 3 — Adequação do transbordo municipal existente com obras civis e melhorias de controle ambiental e de acesso (SOLUÇÃO ADOTADA)

Execução das adequações estruturais necessárias para atendimento às exigências ambientais e melhoria da operação, incluindo: muro de contenção para elevação/adequação da área de depósito e transbordo, cobertura metálica para reduzir contato de águas pluviais com os resíduos, dreno para captação e armazenamento de chorume, além de cercamento com alambrado e guarita para controle de acesso.

Prós:

- Ataca as causas principais do problema: redução do contato com águas pluviais e manejo adequado do chorume.
- Melhora a segurança operacional e reduz risco de acesso indevido, acidentes e interferências na rotina do serviço.
- Maior robustez para atendimento às exigências legais e de fiscalização, reduzindo risco de passivos ambientais.
- Investimento com vida útil prolongada e potencial redução de custos indiretos (ocorrências, correções emergenciais, retrabalhos, riscos de paralisação).
- Mantém a logística municipal já estabelecida, com maior autonomia de gestão.

Contras:

- Necessidade de investimento inicial (CAPEX).
- Exige planejamento de obra para minimizar interferências na operação do transbordo durante a execução.
- Demanda manutenção periódica da cobertura, cercamento e do sistema de drenagem/armazenamento.

Síntese: alternativa mais equilibrada entre custo total, prazo, segurança operacional e conformidade ambiental, com melhoria estrutural permanente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Departamento de Obras e Planejamento Urbano

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na adequação completa da infraestrutura do transbordo municipal, por meio de intervenções civis e de implantação de dispositivos de controle ambiental e de segurança patrimonial/operacional, de forma a assegurar a continuidade do serviço, melhorar as condições de operação e adequar o equipamento às exigências legais e ambientais aplicáveis ao manejo de resíduos sólidos.

De maneira integrada, a solução contempla:

Execução de um novo muro de contenção

Tem a finalidade de elevar e regularizar a área de depósito/posicionamento do caminhão em relação à caçamba utilizada no transbordo, garantindo melhor geometria operacional, maior segurança na manobra e eficiência no descarregamento, reduzindo riscos de acidentes e derramamentos.

Implantação de cobertura metálica

Executada sobre a área de depósito e transbordo, dimensionada para proteger a operação contra intempéries, com o objetivo de evitar o contato de águas pluviais com os resíduos, reduzindo a geração de líquidos percolados (chorume), minimizando a possibilidade de arraste de materiais e contribuindo para melhores condições sanitárias e de controle de odores.

Implantação de sistema de drenagem e captação de chorume

Realizada por meio de dreno coletor direcionando o efluente para ponto de armazenamento apropriado, permitindo o controle do volume gerado e o manejo ambientalmente adequado, evitando infiltrações e escorrimentos no solo e reduzindo o risco de contaminação ambiental.

Cercamento perimetral de toda a área com alambrado

Visa garantir a segregação física do transbordo, com o objetivo de impedir o acesso de pessoas não autorizadas, reduzir ocorrência de descartes irregulares, minimizar riscos de acidentes e reforçar a proteção do patrimônio público.

Implantação de guarita de controle de acesso

Destinada ao controle de entrada e saída de pessoas e veículos, permitindo organização



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Departamento de Obras e Planejamento Urbano

da operação, registro e fiscalização, contribuindo para a segurança do local e para o atendimento às boas práticas de gestão do equipamento.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Modalidade de Contratação

A contratação será realizada por meio de licitação pública, sob a modalidade concorrência. O regime de contratação será de empreitada por preço unitário, permitindo maior controle sobre os custos de cada item das obras e serviços.

Qualificações da Empresa

A empresa contratada deverá ser especializada e possuir ampla experiência na execução de obras e serviços de engenharia comuns. É essencial que esteja devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes para operar no setor de construção civil e engenharia.

Capacidade Técnica e Operacional

A empresa deve demonstrar capacidade técnica e operacional suficiente para gerenciar e executar projetos de grande escala, incluindo disponibilidade de equipamentos modernos e equipe qualificada. Deverá apresentar comprovações de projetos anteriores similares, evidenciando expertise na implementação de soluções técnicas avançadas em construção civil.

Conformidade com a Legislação e Sustentabilidade

É crucial que todos os serviços e obras estejam em conformidade com a legislação vigente e que atendam aos padrões de sustentabilidade. Isso inclui a utilização de materiais ecoeficientes, práticas que minimizem o impacto ambiental das obras e soluções que contribuam para a resiliência e sustentabilidade urbana.

Critérios de Avaliação

Os critérios de avaliação das propostas incluirão a análise técnica das soluções propostas, a viabilidade econômica, a experiência prévia em projetos semelhantes, a qualidade dos materiais e técnicas propostas.

Conclusão

Estes requisitos garantirão a seleção de uma empresa competente e comprometida com a entrega de resultados que atendam às necessidades da contratação em questão, com segurança e sustentabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Departamento de Obras e Planejamento Urbano

8. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O objeto a ser contratado caracteriza-se como obra/serviço de engenharia para adequação de equipamento público de manejo de resíduos sólidos urbanos, consistente na execução de intervenções estruturais e instalações complementares no Transbordo Municipal, com o objetivo de promover melhorias operacionais, elevar o nível de controle ambiental (especialmente quanto à água pluvial e ao chorume) e reforçar a segurança e o controle de acesso ao local.

Trata-se de solução convencional e amplamente disponível no mercado, executável por empresas do ramo da construção civil e estruturas metálicas, com métodos construtivos padronizados e passíveis de especificação objetiva em projeto e memorial descritivo, compreendendo, de forma integrada, as seguintes frentes principais:

Padronização e Habitualidade

Os serviços previstos são padronizados, através de normas técnicas, e frequentemente realizados em diversos contextos municipais, estaduais e federais. Tais serviços incluem atividades como montagem de fôrmas e ferragens, concretagem, execução de alvenarias, instalações elétricas e hidráulicas, pintura, execução de estruturas metálicas, execução de alambrados, entre outros. Essas são tarefas rotineiras na gestão municipal e seguem normas técnicas estabelecidas que garantem a uniformidade e a qualidade dos serviços.

Especificações Técnicas Completas

Os serviços em questão podem ser completamente descritos por meio de especificações técnicas detalhadas, que incluem materiais a serem utilizados, métodos de construção, padrões de qualidade e segurança, entre outros. Tais especificações são amplamente conhecidas e aceitas no campo da engenharia civil e da construção urbana, possibilitando que qualquer empresa especializada no setor possa compreender e atender às demandas do projeto.

Amplas Possibilidades de Fornecimento

Não há exigências de tecnologia exclusiva ou inovadora para a execução destes serviços, o que permite que uma ampla gama de empresas com capacidade técnica adequada possa competir pela licitação. Isso caracteriza os serviços como comuns, pois não se restringem a fornecedores ou tecnologias específicas, sendo acessíveis a qualquer empresa do ramo que atenda às normas técnicas requeridas.

Conformidade com Normas e Legislação

Os serviços de construção civil atendem a normas técnicas nacionais e internacionais, além de estarem em conformidade com legislações específicas. A aderência a tais normas reforça sua caracterização como serviços comuns, pois tais regulamentações são aplicáveis de maneira geral e não exigem adaptações significativas ou exclusivas para cada projeto.

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar, Miracatu - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Departamento de Obras e Planejamento Urbano

Conclusão

Portanto, os serviços de construção civil para a adequação do Transbordo de Miracatu são adequadamente classificados como serviços comuns, devido à sua padronização, à possibilidade de especificação técnica detalhada e objetiva, e à ampla possibilidade de fornecimento por diversas empresas competentes no mercado. Essa classificação facilita o processo de licitação e contratação, garantindo eficiência e competição justa no uso de recursos públicos.

9. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos para cada item de serviço deverão ser levantados na fase de elaboração dos projetos executivos, através de levantamentos topográficos, porém, estima-se uma quantidade aproximada de 100,00 m3 de concreto usinado, 20.000 kg de armadura em barras de aço, 3.000 kg de estrutura metálica, 250 m2 de telhas, 500 m3 de movimentação de terra e 300 m de cercamento.

Os preços unitários serão os constantes das Planilhas de Composições de Custos oficiais, tais como SINAPI, SICRO e CDHU e DER/SP, sendo estas as principais, a princípio estima-se um valor aproximado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza da contratação, **é recomendado que a contratação não seja parcelada.**

A decisão de não parcelar a contratação se fundamenta nos seguintes aspectos:

Fornecimento: Considerando que a natureza dos serviços, múltiplos contratos tendem a maior possibilidade de conflitos e paralisação dos serviços.

Eficiência Operacional: Ao concentrar a contratação em um único contrato, é possível otimizar a gestão das obras. Isso evita possíveis conflitos de interesse entre múltiplos contratados e simplifica os processos de fiscalização e acompanhamento, reduzindo a burocracia e os custos administrativos.

Economia de Escala: Com a perspectiva de fornecimento da quantidade prevista para a contratação, por um único fornecedor, pode-se obter maiores descontos.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação e execução das adequações no Transbordo Municipal, pretende-se alcançar resultados objetivos e verificáveis, voltados à melhoria da operação, à mitigação de riscos ambientais e ao atendimento das exigências legais aplicáveis, garantindo maior regularidade e segurança do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Departamento de Obras e Planejamento Urbano

sólidos. Assim, os resultados pretendidos são:

- Adequação do transbordo às exigências ambientais e sanitárias, reduzindo o risco de não conformidades, autuações, imposição de restrições e formação de passivos ambientais decorrentes da operação.
- Redução significativa do contato de águas pluviais com os resíduos, por meio da implantação de cobertura metálica, com consequente diminuição da geração de chorume, redução de arraste de materiais e melhores condições de higiene e controle de odores.
- Implantação de sistema efetivo de captação e armazenamento de chorume, possibilitando o controle do efluente gerado, evitando infiltrações e escorrimientos no solo, e viabilizando a destinação/tratamento conforme diretrizes ambientais aplicáveis.
- Melhoria da eficiência e da segurança operacional do transbordo, mediante a construção do muro de contenção e elevação/regularização da área de depósito, promovendo melhores condições de manobra, descarregamento e transbordo do caminhão para a caçamba, com menor risco de derramamentos e acidentes.
- Fortalecimento do controle de acesso e da segurança do local, por meio do cercamento total com alambrado e implantação de guarita, reduzindo acesso de pessoas não autorizadas, descartes irregulares, furtos/vandalismo e riscos à integridade de trabalhadores e terceiros.
- Maior confiabilidade e continuidade do serviço público, com diminuição de ocorrências operacionais e necessidade de correções emergenciais, assegurando que o transbordo opere com padrão adequado e previsibilidade.
- Melhoria das condições de trabalho e organização do equipamento, proporcionando ambiente mais seguro, controlado e compatível com boas práticas de gestão de resíduos, refletindo em melhor gestão municipal e maior proteção à saúde pública.

Em síntese, pretende-se entregar um transbordo municipal estruturalmente adequado, ambientalmente controlado e operacionalmente seguro, com capacidade de funcionamento regular, reduzindo riscos e garantindo conformidade e eficiência na gestão dos resíduos sólidos do município.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações contidas nesse Estudo Técnico Preliminar, considera **viável** a contratação pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Departamento de Obras e Planejamento Urbano

13. RESPONSÁVEIS

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Gabriel Lopes Grassmann
Arquiteto e Urbanista
CAU nº A173572-1

05 de abril de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de C. Ferreira, nº 360 – Centro

CEP: 11850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo

webmail: www.pmmiracatu.sp.gov.br

tel.: (13) 3847-7000

e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: OBRAS DE ADEQUAÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DO MIRACATU/SP.

NOTA: *Antes dos atestes de serviço e aprovações de medição, é necessário apresentar por parte do engenheiro responsável da contratada: relatório técnico comprobatório do atendimento integral ao projeto.*

CONSIDERAÇÕES INICIAIS ORIENTAÇÕES PARA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

O presente memorial refere-se à execução de fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços indicados em projeto anexo conforme discriminado a seguir. A obra será fiscalizada por pessoal pertencente à doravante simplesmente denominada Contratante. A obra deverá ser conduzida por pessoal pertencente à empresa qualificada na minuta do contrato, doravante denominada simplesmente Contratada.

A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro civil ou Arquiteto e Urbanista, devidamente habilitado e registrado nos respectivos órgãos de classe. Deverá ser fornecido pela Contratada, um Diário de Obra, o qual deverá ser mantido na obra, desde a data de início dos serviços até a entrega final. Será o documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados à execução da obra, onde tanto a Contratada quanto a Fiscalização deverão lançar e anotar tudo o que julgarem conveniente para a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos da Contratada, sendo visado por representantes credenciados de ambas as partes.

TODAS AS ETAPAS DA OBRA DEVERÃO SER REGISTRADAS EM FOTOGRAFIA DATADA E DIÁRIO DE OBRA ENTREGUES A CADA MEDIÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de C. Ferreira, nº 360 – Centro
CEP: 11850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo
webmail: www.pmmiracatu.sp.gov.br

tel.: (13) 3847-7000
e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Será instalada placa de obra na nas dimensões 4,00 m x 1,50 m nos moldes fornecidos pela Contratante, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações; Pontaletes de 3" x 3".

1.2 COBERTURA

A cobertura será executada em estrutura mista de concreto armado e metálica. A fundação e os pilares serão em concreto armado, utilizando armaduras em barra de aço CA-50 e CA-60 e concreto usinado com fck = 30 Mpa.

Para apoio da cobertura, serão executadas treliças metálicas, com em aço ASTM-A36.

Já as telhas serão do tipo ondulado, em chapa de aço pré pintada, com espessura de 0,50mm.

Além disso, serão instaladas calhas nas extremidades das telhas.

1.3 MURO DE CONTEÇÃO, PISOS E ESTRUTURA COM CHAPA PARA DIRECIONAMENTO DO DESCARREGAMENTO

Será executado um muro de contenção adicional ao existente. Para isso, parte do muro existente será demolido. Após isso, serão executadas as fôrmas e a montagem das armaduras em barras de aço. A seguir, será executada a concretagem utilizando concreto usinado fck = 30 Mpa.

Com o muro já concluído, será instalada uma estrutura em aço ASTM-A36 na parte superior do mesmo, para direcionamento do descarregamento dos resíduos despejados pelo caminhão.

Também será executado um piso em concreto armado, com armadura em tela soldada de aço, para o estacionamento do caminhão e da caçamba, com o objetivo de impermeabilizar o solo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de C. Ferreira, nº 360 – Centro
CEP: 11850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo
webmail: www.pmmiracatu.sp.gov.br

tel.: (13) 3847-7000
e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br

2.0 DRENAGEM DE CHORUME

2.1 DRENO

Para a drenagem do chorume, serão instaladas canaletas meia cana de concreto pré-moldado no perímetro do piso de concreto, com grelhas de ferro fundido na parte superior das canaletas.

O chorume coletado pelas canaletas será direcionado, através de tubos de PVC DN 200 mm, para uma caixa d'água em poliéster, de 5.000 litros, que ficará parcialmente enterrada.

3.0 DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

3.1 SARJETÃO

As águas pluviais serão direcionadas para fora da área do piso de concreto, evitando a mistura com o chorume. Para isso, será executado um sarjetão em concreto usinado moldado in loco, com 100 cm de base e 20 cm de altura, conforme projeto.

4.0 TALUDE

4.1 CORTE A ATERRO

Após a execução do muro de contenção, será executado um talude, que funcionará como uma rampa de acesso para os caminhões.

5.0 CERCA

Todo o perímetro do transbordo será fechado por cerca em tela de aço galvanizado de 2', com montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado, com o objetivo de impedir o acesso de pessoas não autorizadas.

Conforme o projeto, será instalado um portão com estrutura em aço tubular e fechamento em tela de arame galvanizado.

6.0 GUARITA

Para o controle do acesso, será construída uma guarita, com estrutura convencional em concreto armado, laje pré-fabricada e fechamento em alvenaria de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de C. Ferreira, nº 360 – Centro

CEP: 11850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo

webmail: www.pmmiracatu.sp.gov.br

tel.: (13) 3847-7000

e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br

blocos vazados de concreto aparente. A execução deve seguir rigorosamente todos os projetos disponibilizados, arquitetônico, estruturais e complementares.

Miracatu, 23 de fevereiro de 2026.

Gabriel Lopes Grassmann

Arquiteto e Urbanista

CAU-SP nº: A173572-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar, Miracatu - SP

PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, de forma indireta e sob o regime de empreitada Global, por preço unitário para a execução de OBRAS DE ADEQUAÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE MIRACATU/SP

2. JUSTIFICATIVA

A execução das Obras de Adequação da Área de Transbordo de Resíduos do Município de Miracatu/SP justifica-se pela necessidade de promover a regularização ambiental e operacional do equipamento público responsável pelo apoio à logística da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de modo a assegurar a continuidade do serviço, reduzir riscos de passivos ambientais e atender às exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

Nas condições atuais, o transbordo apresenta vulnerabilidades que elevam o risco de impactos ambientais e sanitários, especialmente pela possibilidade de contato de águas pluviais com os resíduos, favorecendo a formação e a dispersão de líquidos percolados (chorume), além de dificuldades para captação e armazenamento adequados desses efluentes. Soma-se a isso a necessidade de melhorar a segurança e a organização da operação, com controle do acesso ao local, evitando a entrada de pessoas não autorizadas e reduzindo riscos de acidentes, descartes irregulares, vandalismo e interferências na rotina do serviço.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a implantação de soluções estruturais permanentes, incluindo: novo muro de contenção para elevação/adequação da área de depósito e transbordo; cobertura metálica para impedir a incidência direta de chuvas sobre os resíduos; dreno para captação e armazenamento do chorume; bem como cercamento perimetral com alambrado e guarita de controle de acesso. Essas intervenções elevarão o padrão de segurança, higiene e conformidade ambiental do transbordo municipal, garantindo condições adequadas de funcionamento e reforçando o interesse público na prestação regular e segura do serviço de manejo de resíduos sólidos.

3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Miracatu é município do Vale do Ribeira localizado na região sul do Estado de São Paulo a 129 km da Capital, com população em 2018 de 19.919 habitantes segundo o IBGE, tendo como atrativos turísticos as Corredeiras do Faú, cachoeira da Pedra Grande, cachoeira do Mel, Salto de Biguá, Cachoeira do Manecão, Cachoeira Catedral, Banarte (cooperativa local de artesanatos com fibra de banana) e festas religiosas regionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar, Miracatu - SP

4. OBJETO

O presente Projeto Básico trata da execução de OBRAS DE ADEQUAÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DO MIRACATU/SP.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 01				
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Qntd.	Valor Estimado Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de OBRAS DE ADEQUAÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DO MIRACATU/SP, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária à execução dos serviços.	Serviço	01	R\$ 868.119,88 (Oitocentos e sessenta e oito mil, cento e dezenove reais e oitenta e oito centavos).

LOCAL

Transbordo Municipal, bairro Jaraçatiá - Miracatu/SP – Coordenadas Geográficas: -24.275965, -47.412424.

5. PROPOSTA COMERCIAL

A proposta financeira (planilha de formação de preços) propriamente dita será composta, obrigatoriamente, dos seguintes documentos, os quais devem estar anexados à referida proposta financeira:

- 1) Planilha orçamentária sintética com a discriminação de quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais da obra e o percentual de BDI;
- 2) Planilha de composição de custos unitários (analítica) dos itens da planilha orçamentária considerados materialmente relevantes, ou seja, aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia,
- 3) Cronograma físico e financeiro, conforme apresentado pela Administração;
- 4) Composição da taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), e a metodologia utilizada para sua obtenção, que contenha, no mínimo, taxa de rateio da administração central, percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e pessoalística que oneram o contratado, taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento e taxa de lucro, sendo vetada a inclusão de Contribuição Social Sobre Lucro Líquido – CSLL e Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, nesta composição. Para composição do BDI as licitantes deverão adotar a fórmula, em conformidade com o julgado do Tribunal de Contas da União (TCU) por meio do Acórdão 2.622/2013, conforme composição do BDI em anexo. O BDI calculado pela administração foi de 22,46% para o **item 01**.
- 5) Composição dos Encargos Sociais adotados na proposta. Não serão aceitos índices diferentes dos estabelecidos na legislação vigente para o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar, Miracatu - SP

6. EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

Propostas com valores inferiores a **75% do valor orçado pela Administração** serão inicialmente consideradas inexequíveis. A licitante terá que demonstrar que sua proposta é viável.

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Os critérios para análise de exequibilidade dos preços dos insumos, são:

- Cotações de fornecedores que comprovem a possibilidade de adquirir os insumos pelos valores propostos;
- Notas fiscais de aquisições recentes, que evidenciem que a licitante já conseguiu adquirir o insumo pelos mesmos valores;
- Prova de que já possui os insumos em estoque.

Os valores de mão de obra apresentados deverão, obrigatoriamente, respeitar os pisos salariais estabelecidos, as convenções coletivas aplicáveis e contemplar todos os benefícios legais devidos a cada categoria, bem como os encargos sociais correspondentes. Não serão aceitos valores que não atendam a esses critérios.

A Administração poderá, a seu critério, solicitar documentos adicionais para comprovação da exequibilidade da proposta, além da documentação mínima especificada.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As especificações e quantidades de serviços exigidos para fins de comprovação de qualificação técnica são:

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto deste projeto básico, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações dos serviços realizados com suas respectivas unidades de medida e quantidades, bem como o prazo de execução. Os atestados devem atender as parcelas de maior valor significativo do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

Item	Natureza dos Serviços / Descrição	Un.	Qtd. (Prevista p/ a Obra)	INDICE
01	ARMADURA EM BARRA DE AÇO	KG	19.994,75	9.997,37 (INDICE 50 %)
02	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	KG	2.448,70	1.224,35 (INDICE 50 %)
03	FÔRMA EM MADEIRA	M2	361,16	180,58 (INDICE 50%)
04	FORMA EM TUBO DE PAPELÃO COM DIÂMETRO DE 40 CM	M	122,75	61,37 (INDICE 50%)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar, Miracatu - SP

05	CONCRETO USINADO, FCK = 30 Mpa	M3	144,35	72,17 (ÍNDICE 50%)
06	CERCA EM TELA DE AÇO GALVANIZADO	M	194,03	97,05 (ÍNDICE 50%)

Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Item	Natureza dos Serviços / descrição
01	ARMADURA EM BARRA DE AÇO
02	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA
03	FÔRMA EM MADEIRA
04	FORMA EM TUBO DE PAPELÃO COM DIÂMETRO DE 40 CM
05	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPa
06	CERCA EM TELA DE AÇO GALVANIZADO

A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviço autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

EQUIPE TÉCNICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

VISITA TÉCNICA

A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar, Miracatu - SP

dados levantados por ocasião da visita técnica.

Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

As prospecções, investigações técnicas ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Unidade Contratante.

O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra terá um prazo máximo de 06 (seis) meses, para sua completa realização, sendo sugerido que a vigência contratual seja fixada em 90 (noventa) dias após a conclusão da execução das obras para sua completa realização, salvo interrupção autorizada pela contratante, por qualquer motivo de força maior que venha ocorrer, neste caso a própria contratante irá estipular novo prazo.

9. DO PAGAMENTO

a) Os pagamentos serão realizados mediante às medições realizadas e aprovadas pelo fiscal técnico nomeado pelo município de Miracatu/SP, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro, será solicitada a Contratada a emissão da respectiva nota fiscal de serviços, com os respectivos serviços e informações necessárias discriminados.

b) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

c) Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da CONTRATADA, da respectiva matrícula junto à Seguridade Social e a da correspondente comprovação dos encargos sociais pertinentes à obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar, Miracatu - SP

10. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Todos os serviços que contemplam este projeto básico deverão ser seguido rigorosamente os memoriais descritivos, planilhas e projetos, não podendo em hipótese alguma fazer alterações sem uma comunicação prévia ao fiscal, e a aprovação do fiscal por escrito, via e-mail ou diário de obras.

Miracatu/SP, 20 de fevereiro de 2026.

THIAGO MARTINS LINHARES LOPES

Eng.º Civil

CREA nº 5070028266-SP

Diretor do Departamento de Obras e Planejamento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO II

PROJETOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº02/2026

PROCESSO Nº 1.182/2026



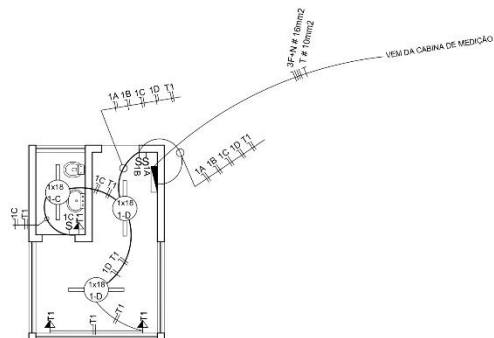
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br



PORTARIA - ELÉTRICA
ESCALA 1:50

LEGENDA

-  LÂMPADA DE LED TIPO HD 36/40W FIXADA NA ESTRUTURA METÁLICA
-  LUMINÁRIA C/ LÂMPADA DE LED 1x18W DE SOBREPOR COM REFLETOR ALTO BRILHO
-  QUADRO DE SOBREPOR COM 16 DISJ. E BARRAMENTO TRIFÁSICO 63A
-  TOMADA 2P+T 20A EXTERNA EM CONDULETE METÁLICO 3/4"
-  TOMADA 2P+T 20A NO PRISO EM CAIXA ALUM. C/ TAMP. EM LATÃO POLIDO CATRACAS ELETRONICAS
-  INTERRUPTOR EXTERNO EM CONDULETE METÁLICO 3/4"
-  HASTE DE COBRE 5/8"x2,40m ALTA CAMADA EM CAIXA CILINDRICA 0,30m
-  MASTRO GALV. 2 1/2" x 2,50m ESTAIADO, COMPOSTO C/ PARA-RAIO TIPO FRANKLIN
-  MALHA DE ATERRAMENTO, CABO DE COBRE NÚ 50mm² (PROFUND. 0,60m)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU			
PROJETO	PROJETO ELÉTRICO		
PROJETO	PROJETO ELÉTRICO - GUARITA TRANSBORDO		
PROJETO	PROJETO ELÉTRICO - GUARITA TRANSBORDO		
PROJETO	PROJETO ELÉTRICO - GUARITA TRANSBORDO		
PROJETO	PROJETO ELÉTRICO - GUARITA TRANSBORDO		
PROJETO	PROJETO ELÉTRICO - GUARITA TRANSBORDO		
PROJETO	PROJETO ELÉTRICO - GUARITA TRANSBORDO		
PROJETO	PROJETO ELÉTRICO - GUARITA TRANSBORDO		
PROJETO	PROJETO ELÉTRICO - GUARITA TRANSBORDO		



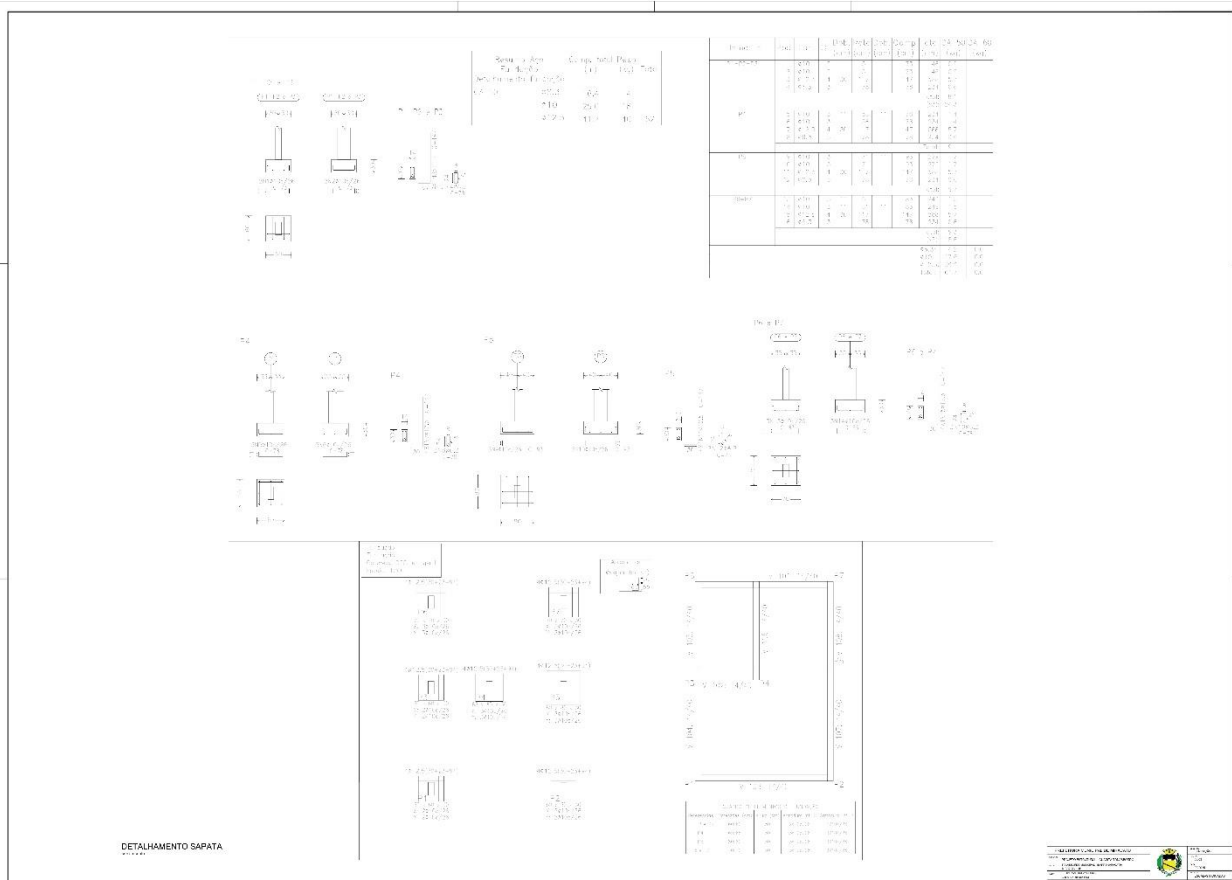
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br





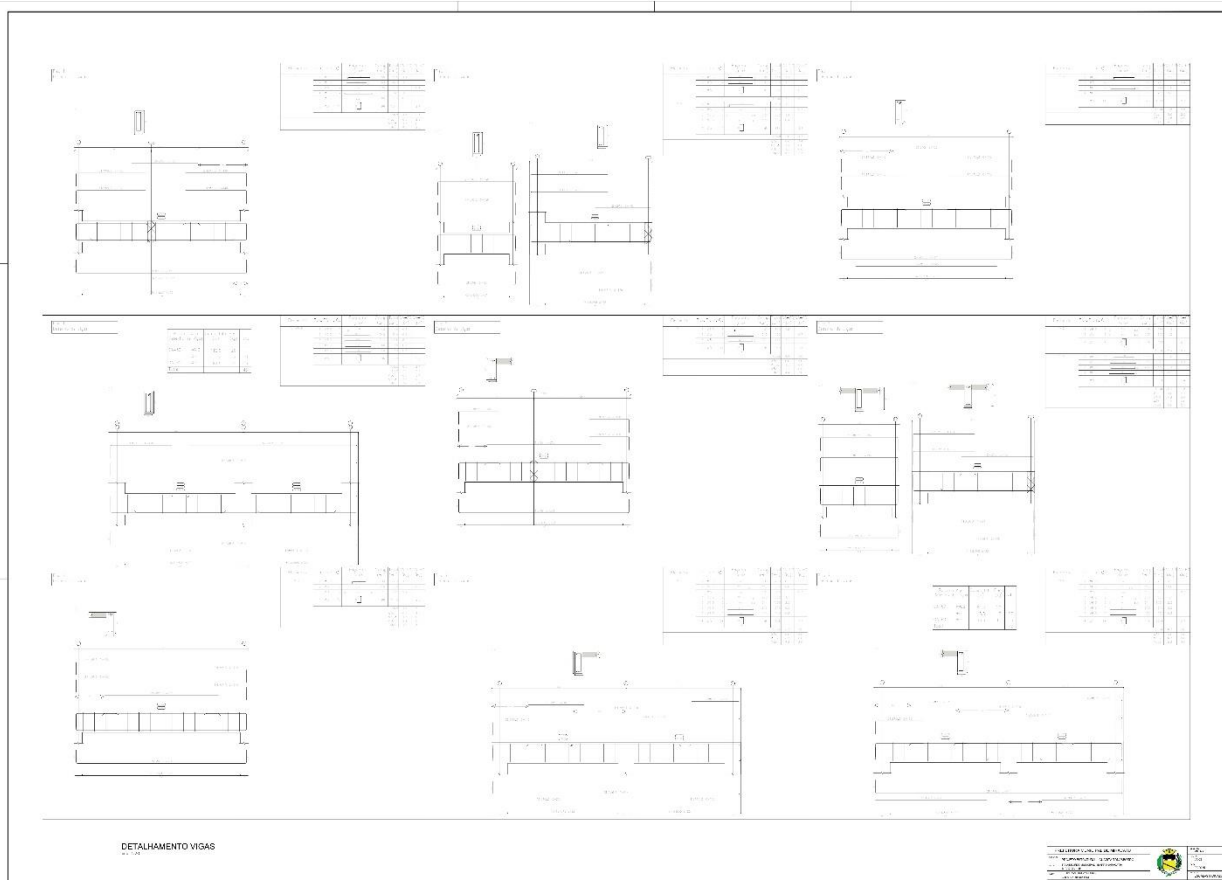
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br





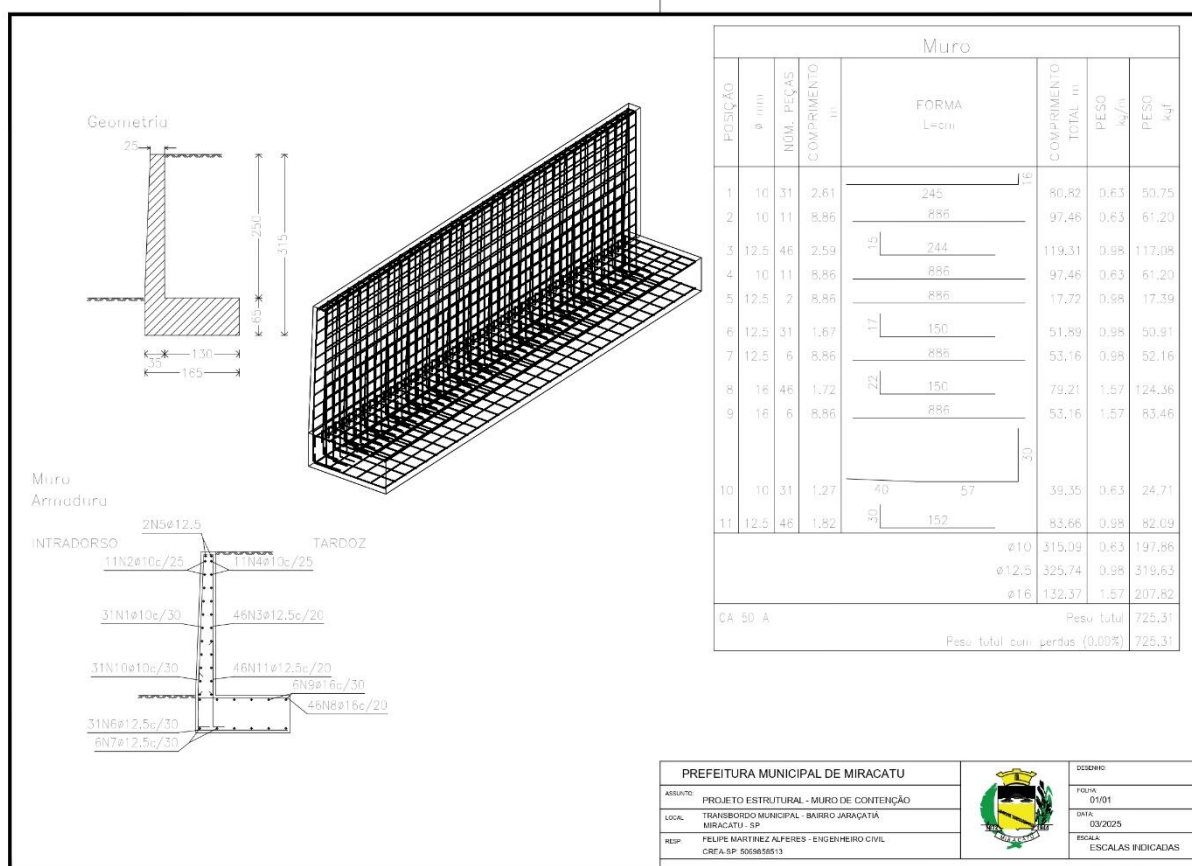
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

ASSUNTO: PROJETO ESTRUTURAL - MURO DE CONTENÇÃO

LOCAL: TRANSBORDO MUNICIPAL - BARRIO JARAÇATÁ, MIRACATU - SP

RESP: FELIPE MARTINEZ ALFERES - ENGENHEIRO CIVIL, CREA SP: 50588/5813

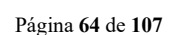


DESENHO:

FOLHA: 01/01

DATA: 03/2025

ESCALA: ESCALAS INDICADAS





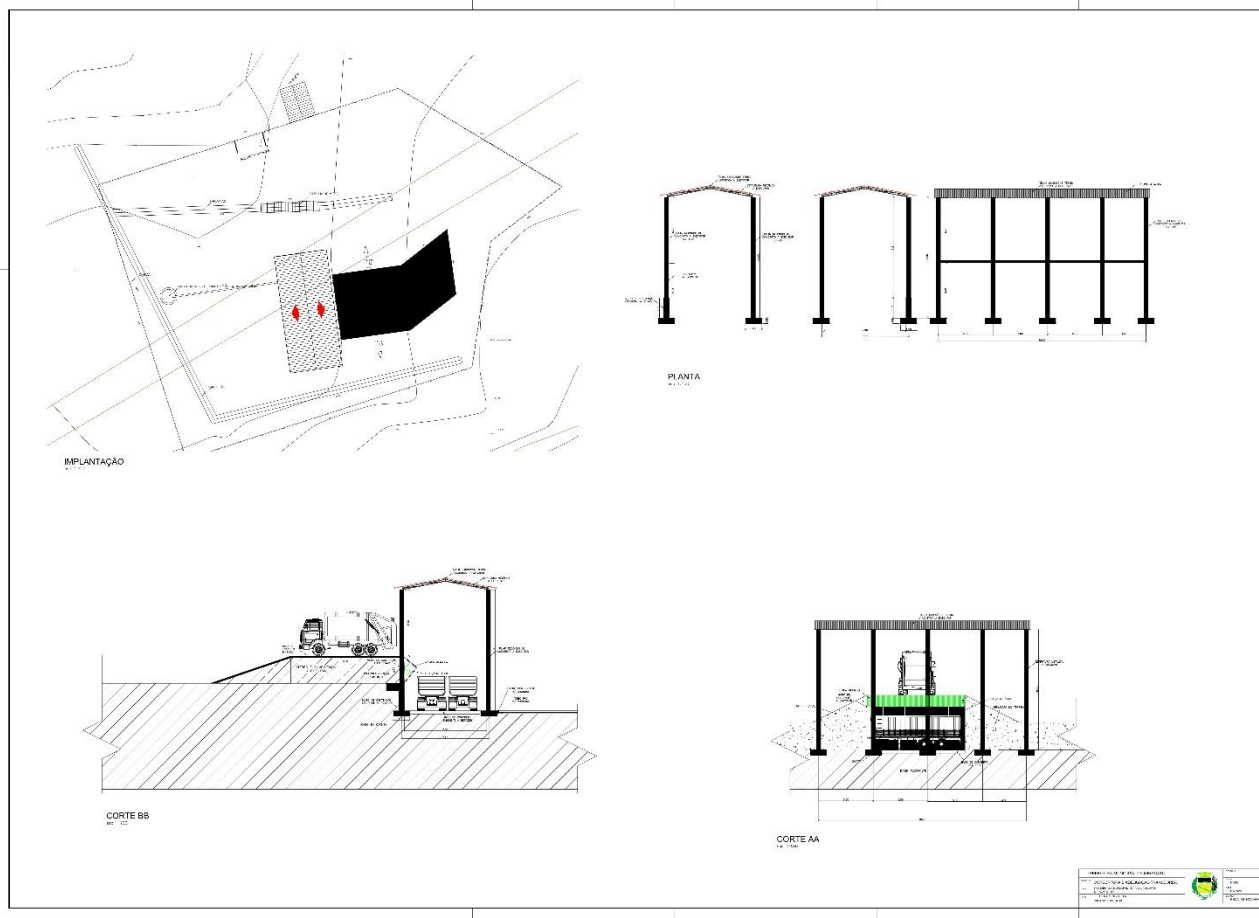
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br





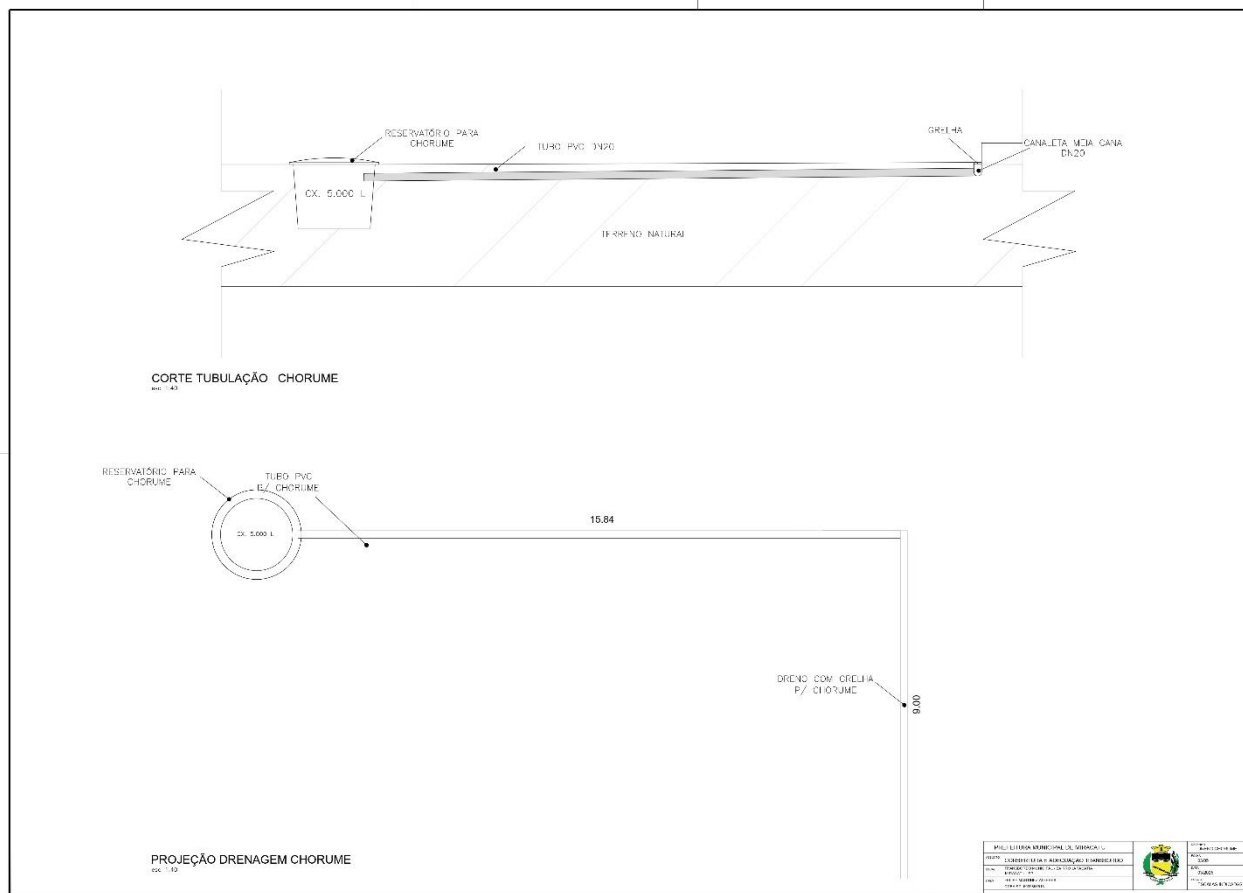
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº02/2026

PROCESSO Nº 1.182/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR 0 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ADEQUAÇÃO TRANSBORDO			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 11-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 MIRACATU/SP	BDI 1 22,46%	BDI 2 15,69%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									868.119,88
1.			ADEQUAÇÃO TRANSBORDO					-	868.119,88
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	2.613,02
1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF. 03/2022_PS	M2	4,50	474,17	BDI 1	580,67	2.613,02
1.2.			COBERTURA					-	306.358,88
1.2.0.1.	CDHU	03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	4,50	610,88	BDI 1	748,08	3.366,36
1.2.0.2.	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	22,50	56,78	BDI 1	69,53	1.564,43
1.2.0.3.	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	58,80	110,18	BDI 1	134,93	7.933,88
1.2.0.4.	CDHU	09.04.050	Forma em tubo de papelão com diâmetro de 40 cm	M	122,75	233,57	BDI 1	286,03	35.110,18
1.2.0.5.	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	6.238,70	10,16	BDI 1	12,44	77.609,43
1.2.0.6.	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	2.183,55	10,51	BDI 1	12,87	28.102,29
1.2.0.7.	CDHU	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	58,01	537,51	BDI 1	658,23	38.183,92
1.2.0.8.	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	58,01	95,77	BDI 1	117,28	6.803,41
1.2.0.9.	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	1.919,00	28,55	BDI 1	34,96	67.088,24
1.2.0.10.	CDHU	16.12.020	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil ondulado, com espessura de 0,50mm	M2	191,90	115,69	BDI 1	141,67	27.186,47
1.2.0.11.	CDHU	16.12.200	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm	M	19,60	86,44	BDI 1	105,85	2.074,66
1.2.0.12.	CDHU	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	58,20	159,05	BDI 1	194,77	11.335,61
1.3.			MURO DE CONTENÇÃO, PISOS E ESTRUTURA COM CHAPA PARA DIRECIONAMENTO DO DESCARREGAMENTO					-	373.979,23
1.3.0.1.	CDHU	03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	14,24	610,88	BDI 1	748,08	10.652,66
1.3.0.2.	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	380,18	17,26	BDI 1	21,14	8.037,01
1.3.0.3.	CDHU	07.01.120	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	M3	380,18	16,72	BDI 1	20,48	7.786,09
1.3.0.4.	CDHU	07.12.040	Aterro mecanizado por compensação, solo de 1ª categoria em campo aberto, sem compactação do aterro	M3	374,22	21,90	BDI 1	26,82	10.036,58
1.3.0.5.	CDHU	07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	374,22	12,85	BDI 1	15,74	5.890,22
1.3.0.6.	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	47,70	110,18	BDI 1	134,93	6.436,16
1.3.0.7.	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	214,65	264,51	BDI 1	323,92	69.529,43
1.3.0.8.	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	8.418,15	10,16	BDI 1	12,44	104.721,79
1.3.0.9.	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	2.946,35	10,51	BDI 1	12,87	37.919,52
1.3.0.10.	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	2.196,00	10,22	BDI 1	12,52	27.493,92
1.3.0.11.	CDHU	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	86,34	537,51	BDI 1	658,23	56.831,58
1.3.0.12.	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	86,34	95,77	BDI 1	117,28	10.125,96
1.3.0.13.	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	529,70	28,55	BDI 1	34,96	18.518,31
2.			DRENAGEM DE CHORUME					-	10.645,54

PMV3.0.4

1 / 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR 0 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ADEQUAÇÃO TRANSBORDO
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 11-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 MIRACATU/SP
			BDI 1 22,46%
			BDI 2 15,69%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									868.119,88
2.1.			DRENO						10.645,54
2.1.0.1.	SINAPI	102989	CAHALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 05/2025	M	9,00	45,47	BDI 1	55,68	501,12
2.1.0.2.	SINAPI	103002	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 200 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 05/2025	UN	9,00	219,29	BDI 1	268,54	2.416,86
2.1.0.3.	SINAPI	90696	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORES DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_ 01/2021	M	14,55	176,01	BDI 1	215,54	3.136,11
2.1.0.4.	SINAPI	102617	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2021	UN	1,00	3.465,46	BDI 1	4.243,80	4.243,80
2.1.0.5.	CDHU	06.01.020	Escarvação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	5,00	56,78	BDI 1	69,53	347,65
3.			DRENAGEM DE ÁGUAS FLUVIAIS						24.393,10
3.1.			SARJETÃO						24.393,10
3.1.0.1.	SINAPI	94293	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_ 01/2024	M	115,64	172,25	BDI 1	210,94	24.393,10
4.			TALUDE						10.810,00
4.1.			CORTE E ATERRO						10.810,00
4.1.0.1.	SINAPI	105559	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_ 09/2024	M3	409,16	11,50	BDI 1	14,08	5.760,97
4.1.0.2.	SINAPI	101232	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_ 05/2020	M3	409,16	10,08	BDI 1	12,34	5.049,03
5.			CERCA						61.063,25
5.1.			CERCA						61.063,25
5.1.0.1.	CDHU	34.05.050	Cerca em tela de aço galvanizado de 2', montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado	M	194,03	216,82	BDI 1	265,52	51.518,85
5.1.0.2.	CDHU-I	H.04.000.091169	Portão 1 ou 2 folhas tubular com tela de arame galvanizado, completo até 2,50m	M2	8,00	974,24	BDI 1	1.193,05	9.544,40
6.			GUARITA						78.256,86
6.1.			ESTRUTURA						18.990,11
6.1.1.			FUNDAÇÃO						1.827,30
6.1.1.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_ 01/2024	M3	0,94	144,12	BDI 1	176,49	165,90

PMV3.0.4

2 / 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR 0 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ADEQUAÇÃO TRANSBORDO
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 11-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 MIRACATU/SP
			BDI 1 22,46%
			BDI 2 15,69%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									868.119,88
6.1.1.2.	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	3,99	15,36	BDI 1	18,81	75,05
6.1.1.3.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	17,84	11,89	BDI 1	14,56	259,75
6.1.1.4.	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	39,62	9,96	BDI 1	12,20	483,36
6.1.1.5.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,94	732,53	BDI 1	897,06	843,24
6.1.2.			PILAR					-	5.270,61
6.1.2.1.	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	30,60	15,36	BDI 1	18,81	575,59
6.1.2.2.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	5,40	13,66	BDI 1	16,73	90,34
6.1.2.3.	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	88,20	9,96	BDI 1	12,20	1.076,04
6.1.2.4.	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,77	977,08	BDI 1	1.196,53	921,33
6.1.2.5.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	15,47	137,63	BDI 1	168,54	2.607,31
6.1.3.			VIGA					-	8.935,16
6.1.3.1.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	27,70	17,49	BDI 1	21,42	593,33
6.1.3.2.	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	47,30	15,36	BDI 1	18,81	889,71
6.1.3.3.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	8,80	13,66	BDI 1	16,73	147,22
6.1.3.4.	SINAPI	92266	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E=18 MM. AF_09/2020	M2	24,54	153,56	BDI 1	188,05	4.614,75
6.1.3.5.	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERRELA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	2,19	1.003,09	BDI 1	1.228,38	2.690,15
6.1.4.			LAJE					-	2.957,04
6.1.4.1.	CDHU	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/tajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	15,27	158,13	BDI 1	193,65	2.957,04
6.2.			COBERTURA					-	2.772,11

PMV3.0.4

3 / 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR 0 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ADEQUAÇÃO TRANSBORDO
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 11-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 MIRACATU/SP
			BDI 1 22,46%
			BDI 2 15,69%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									868.119,88
6.2.0.1.	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	15,27	33,28	BDI 1	40,75	622,25
6.2.0.2.	CDHU	16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm e altura de 40mm	M2	15,27	114,97	BDI 1	140,79	2.149,86
6.3.			HIDRAULICO - AGUA FRIA E ESGOTO					-	12.009,08
6.3.1.			AGUA FRIA					-	1.182,47
6.3.1.1.	SINAPI	102622	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	683,07	BDI 1	836,49	836,49
6.3.1.2.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	9,81	16,74	BDI 1	20,50	201,11
6.3.1.3.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	79,11	BDI 1	96,88	96,88
6.3.1.4.	SINAPI	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	39,19	BDI 1	47,99	47,99
6.3.2.			ESGOTO					-	10.121,41
6.3.2.1.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	2,02	29,64	BDI 1	36,30	73,33
6.3.2.2.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	1,05	36,87	BDI 1	45,15	47,41
6.3.2.3.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	5,12	51,34	BDI 1	62,87	321,89
6.3.2.4.	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	25,52	BDI 1	31,25	31,25
6.3.2.5.	CDHU	49.14.010	Fossa séptica câmara única com anéis pré-moldados em concreto, diâmetro externo de 1,50 m, altura útil de 1,50 m	UN	1,00	4.183,25	BDI 1	5.122,81	5.122,81
6.3.2.6.	CDHU	49.14.061	SM01 Sumidouro - poço absorvente	M	1,50	2.463,24	BDI 1	3.016,48	4.524,72
6.3.3.			APARELHOS HIDRAULICOS					-	705,20
6.3.3.1.	SINAPI	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL, COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO COM JUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	317,61	BDI 1	388,95	388,95

PMV3.0.4

4 / 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR 0 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ADEQUAÇÃO TRANSBORDO
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 11-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 MIRACATU/SP
			BDI 1 22,46%
			BDI 2 15,69%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									868.119,88
6.3.3.2.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	258,25	BDI 1	316,25	316,25
6.4.			ELETRICA						1.425,88
6.4.0.1.	CDHU	41.02.580	Lâmpada LED 13.5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	3,00	19,91	BDI 1	24,38	73,14
6.4.0.2.	CDHU	41.04.020	Receptáculo de porcelana com parafuso de fixação com rosca E-27	UN	3,00	12,04	BDI 1	14,74	44,22
6.4.0.3.	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	424,47	BDI 1	519,81	519,81
6.4.0.4.	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	49,53	BDI 1	60,65	181,95
6.4.0.5.	SINAPI	91981	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	64,16	BDI 1	78,57	157,14
6.4.0.6.	CDHU	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - Isolação em PVC 70°C	M	52,80	4,80	BDI 1	5,88	310,46
6.4.0.7.	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	56,81	BDI 1	69,57	139,14
6.5.			ESQUADRIAS						24.816,30
6.5.1.			PORTAS						7.064,61
6.5.1.1.	CDHU	25.02.020	Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida	M2	1,89	1.084,13	BDI 1	1.327,63	2.509,22
6.5.1.2.	CDHU	24.02.490	Grade em barra chata soldada de 1 1/2" x 1/4", sob medida	M2	1,89	1.745,92	BDI 1	2.138,05	4.040,91
6.5.1.3.	CDHU	23.09.430	Porta lisa com batente em alumínio, largura 80 cm, altura de 105 a 200 cm	UN	1,00	420,12	BDI 1	514,48	514,48
6.5.2.			JANELAS						17.751,69
6.5.2.1.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	7,50	376,33	BDI 1	460,85	3.456,38
6.5.2.2.	CDHU	24.02.450	Grade de proteção para caixilhos	M2	7,50	1.522,14	BDI 1	1.864,01	13.980,08
6.5.2.3.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	0,36	715,05	BDI 1	875,65	315,23
6.6.			PISO						3.496,58
6.6.0.1.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	19,05	76,67	BDI 1	93,89	1.788,60

PMV3.0.4

5 / 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR 0 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ADEQUAÇÃO TRANSBORDO			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 11-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 MIRACATU/SP	BDI 1 22,46%	BDI 2 15,69%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									868.119,88
6.6.0.2.	SINAPI	87622	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 2CM. AF_07/2021	M2	16,11	38,03	BDI 1	46,57	750,24
6.6.0.3.	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2 AF_02/2023 PE	M2	16,11	48,55	BDI 1	59,45	957,74
6.7.			PARQUES						
6.7.1.			ALVENARIA DE VEDAÇÃO						
6.7.1.1.	SINAPI	103339	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSEITAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	43,39	128,95	BDI 1	157,91	6.851,71
6.7.2.			REVESTIMENTO E PINTURA						
6.7.2.1.	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	89,72	7,67	BDI 1	9,39	842,47
6.7.2.2.	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	74,12	14,58	BDI 1	17,85	1.323,04
6.7.2.3.	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	74,12	24,63	BDI 1	30,16	2.235,46
6.7.2.4.	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	M2	14,06	65,27	BDI 1	79,93	1.123,82
6.7.2.5.	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_04/2023	M2	41,57	11,51	BDI 1	14,10	586,14
6.7.2.6.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_04/2023	M2	32,55	15,46	BDI 1	18,93	616,17
6.8.			TETO						
6.8.0.1.	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	15,53	7,67	BDI 1	9,39	145,83
6.8.0.2.	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	15,53	14,58	BDI 1	17,85	277,21
6.8.0.3.	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	15,53	24,63	BDI 1	30,16	468,38
6.8.0.4.	SINAPI	104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃO. AF_04/2023	M2	15,53	14,54	BDI 1	17,81	276,59

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PMV3.0.4

6 / 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR 0 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ADEQUAÇÃO TRANSBORDO			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 11-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 MIRACATU/SP	BDI 1 22,46%	BDI 2 15,69%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									868.119,88

MIRACATU/SP
Local
sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: GABRIEL LOPES GRASSMANN
CREA/CAU: A173572-1
ART/RTT: 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
------------------	----------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

ADEQUAÇÃO TRANSBORDO /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,46%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MIRACATU/SP
Local

sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026
Data

Responsável Técnico

Nome: GABRIEL LOPES GRASSMANN

CREA/CAU: A173572-1

ART/RRT: 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO Nº 1.182/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207
www.miracatu.sp.gov.br

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente Tomador	Apelido Empreendimento	Descrição do Lote
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	ADEQUAÇÃO TRANSBORDO	0

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	ADEQUAÇÃO TRANSBORDO	662.951,13	% Período:	04/26	05/26	06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26	01/27	02/27	03/27
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.613,02	% Período:	100,00%											
1.2.	COBERTURA	306.358,88	% Período:	50,00%	50,00%										
1.3.	MURO DE CONTEÇÃO, PISOS E ESTRUTURAS	373.979,23	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	60,00%								
2.	DRENAGEM DE CHORUME	10.645,54	% Período:	100,00%											
2.1.	DRENO	10.645,54	% Período:	100,00%											
3.	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	24.393,10	% Período:	100,00%											
3.1.	SARJETÃO	24.393,10	% Período:	33,33%	33,33%	33,33%									
4.	TALUDE	10.810,00	% Período:	100,00%											
4.1.	CORTE E ATERRO	10.810,00	% Período:	50,00%	50,00%										
5.	CERCA	61.063,25	% Período:	50,00%	50,00%										
5.1.	CERCA	61.063,25	% Período:	50,00%	50,00%										
6.	GUARITA	78.256,86	% Período:	20,72%	58,39%	20,89%									
6.1.	ESTRUTURA	18.990,11	% Período:	50,00%	50,00%										
6.2.	COBERTURA	2.772,11	% Período:	50,00%	50,00%										
6.3.	HIDRAULICO - AGUA FRIA E ESGOTO	12.009,08	% Período:	50,00%	50,00%										
6.4.	ELETRICA	1.425,86	% Período:	50,00%	50,00%										
6.5.	ESQUADRIAS	24.816,30	% Período:	50,00%	50,00%										
6.6.	PISO	3.496,58	% Período:	100,00%											
6.7.	PAREDES	13.578,81	% Período:	100,00%											
6.8.	TETO	1.168,01	% Período:	100,00%											
Total: R\$ 868.119,88			%:	17,96%	32,16%	13,88%	28,35%	4,14%	3,52%						
			Repassa:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
			Contrapartida:	155.792,46	279.226,45	120.491,91	246.140,81	35.936,63	30.531,62						
			Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
			Investimento:	155.792,46	279.226,45	120.491,91	246.140,81	35.936,63	30.531,62						

PM/3.0.4

1 / 2

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente Tomador	Apelido Empreendimento	Descrição do Lote
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	ADEQUAÇÃO TRANSBORDO	0

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Acumulado:			%:	04/26	05/26	06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26	01/27	02/27	03/27
			Repassa:	17,96%	50,11%	63,99%	92,34%	96,48%	100,00%						
			Contrapartida:	155.792,46	435.019,91	555.510,82	801.651,63	837.588,26	868.119,88						
			Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
			Investimento:	155.792,46	435.019,91	555.510,82	801.651,63	837.588,26	868.119,88						

MIRACATU/SP
Local
sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: GABRIEL LOPES GRASSMANN
CREA/CAU: A173572-1
ART/RRT:

PM/3.0.4

2 / 2

ANEXO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO Nº 1.182/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO E PREPOSTO

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 – PROCESSO Nº 1.182/2026

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

PREPOSTO:

NOME:

E-MAIL PESSOAL

CONTATO:

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO Nº 1.182/2026

DECLARAÇÃO DE SUBEMPREITADA

A _____ (*razão social da proponente*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº e do CPF nº _____, interessada em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026– PROCESSO Nº 1.182/2026, DECLARA sob as penas da Lei que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra será previamente submetido à prefeitura que, por sua vez estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e se concordar deverá dar anuência expressa.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO Nº 1.182/2026

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de Preços nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO Nº 1.182/2026

MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação,

O licitante_____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$_____ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha Orçamentária que constitui parte indissociável desta proposta de preços. Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO Nº 1.182/2026

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participarda CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/____, Processo nº ____/____, realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do
representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor
responsável por acompanhar a vistoria)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO X

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO Nº 1.182/2026

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA (elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do
CPF nº _____,

na condição de representante legal de

(nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº __/__,
Processo nº __/__, **DECLARO** que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que,
mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular
a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear
em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar
quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou
informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é microempresa **ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei **Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO XII

DECLARAÇÕES – LEI Nº 14.133/21

PROCESSO Nº: _____

MODALIDADE: _____

OBJETO: _____

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF: _____

1. Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e que as informações prestadas são verdadeiras, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

2. Inexistência de Fatos Impeditivos

Declaro que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, não foi declarada inidônea e não possui impedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal

Declaro que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

4. Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência

Declaro que a empresa cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

5. Cumprimento das Normas Trabalhistas

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

6. Inexistência de Servidor Público no Quadro Societário

Declaro que a empresa não possui servidor público da ativa ou dirigente do órgão contratante em seu quadro societário.

7. Observância da Lei Geral de Proteção de Dados

Declaro que a empresa cumpre a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), protegendo os dados pessoais a que tiver acesso.

8. Elaboração Independente da Proposta

Declaro que a proposta foi elaborada de forma independente, sem conluio ou fraude.

9. Ciência e Concordância com o Edital

Declaro que li e concordo com todas as condições do edital e seus anexos.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº **/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE MIRACATU, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro - Miracatu/SP, CNPJ n.º 46.583.654/001-96, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, RG 45.191.331-0 e CPF 376.475.338-27 e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, telefone e e-mail, neste ato devidamente representada pelo senhor(a), portador(a) do RG nº e CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026, PROCESSO Nº 1.182/2026**, pelo tipo: MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DA GARANTIA CONTRATUAL, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA

O objeto do presente: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE MIRACATU/SP**

1.1. Da Garantia Contratual:

- 1.1.1. Precedendo a assinatura do **Contrato**, a **CONTRATADA** ofertou **garantia contratual no valor de R\$ xx** na modalidade de **xx**.
- 1.1.2. A garantia ofertada pela **CONTRATADA** será devolvida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da prestação dos serviços.

1.2. Das Exigências Técnicas:

- 1.2.1. A **CONTRATADA** deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do projeto.
- 1.2.2. O **MUNICÍPIO DE MIRACATU** **recusará a obra** se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, respondendo a **CONTRATADA**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

1.2.3. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade final do objeto contratado.

1.2.4. A **CONTRATADA** deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, dos Responsáveis Técnicos.

1.3. Da Vigência do Contrato:

1.3.1. A vigência do contrato terá o prazo de **12 (doze) meses**, para sua completa realização, salvo interrupção autorizada pela contratante, por qualquer motivo de força maior que venha ocorrer, conforme previsão do edital.

1.4. Do Prazo de Garantia:

1.4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a dar pela obra **prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos**, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

2.1. Pagará, o **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, à **CONTRATADA**, pela execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de R\$ **Clique aqui para digitar texto.**

2.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

2.3. As despesas decorrentes deste **Contrato** serão suportadas pela **Reserva Orçamentária nº **, Nota de Empenho nº ****:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 2.4. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o **MUNICÍPIO DE MIRACATU** obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.
- 2.5. Mensalmente, a **Fiscalização** realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:
- 2.6. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da **Fiscalização**. **O relatório deve ser endereçado ao Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE MIRACATU e protocolado.**
- 2.7. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.
- 2.8. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que **totalmente** executados de acordo com o projeto;
- 2.9. O **MUNICÍPIO DE MIRACATU** analisará a medição e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento da mesma, autorizando a **CONTRATADA** a emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços aprovados;
- 2.10. Após a análise do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, constatadas eventuais divergências, a **CONTRATADA** deverá providenciar as devidas correções em até 05 (cinco) dias úteis;
- 2.11. Após o fechamento e aprovação da medição, o **MUNICÍPIO DE MIRACATU** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a **Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período,** endereçando-a ao Departamento de Obras, sendo que posteriormente o Departamento de Obras irá remetê-la à Divisão Financeira do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**.
- 2.12. O **MUNICÍPIO DE MIRACATU** efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 2.13. **Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.**
- 2.14. **Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas,** é indispensável que a **CONTRATADA** apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber:

- 2.15. Em se tratando de INSS, a **CONTRATADA** deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, o número do **Contrato** ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);
- 2.16. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.
- 2.17. Por ocasião da apresentação ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU** da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.
- 2.18. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- 2.19. Junto com a fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena do MUNICÍPIO DE MIRACATU efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:
- 2.20. Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;
- 2.21. Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.
- 2.22. **Havendo retenção**, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, para fins de devolução da quantia retida.
- 2.23. Se a **CONTRATADA** não apresentar os comprovantes referidos nos itens 2.20 e 2.21 no prazo fixado, o **MUNICÍPIO DE MIRACATU** poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:
- 2.24. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 2.25. Rescindir o **Contrato** por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.
- 2.26. Se durante a execução do **Contrato** expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
- 2.27. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.
- 2.28. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, o valor da parcela poderá ser atualizado — pro rata die - de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.
- 2.29. O **MUNICÍPIO DE MIRACATU** poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o **MUNICÍPIO DE MIRACATU** na execução deste **Contrato**;
- 2.30. A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da **CONTRATADA**.
- 2.31. No caso da **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 2.32. No caso da **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 2.33. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.29 e 2.30 assegura ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU** o direito de rescindir o contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 3.1. O prazo de execução da obra deverá ser de **06 (seis) meses**, após a expedição da **Ordem de Serviço** efetuada pelo **Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE MIRACATU**.
- 3.2. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente **Contrato** podendo, o **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 3.3. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela **CONTRATADA**, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da **CONTRATADA** e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na **Cláusula Nona** deste **Contrato**, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU**.
- 3.4. Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).
- 3.5. Ao término da obra, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do **Relatório Final**.
- 3.6. Em até 15 (quinze) dias contados da comunicação, o **MUNICÍPIO DE MIRACATU** emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra.
- 3.7. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o **MUNICÍPIO DE MIRACATU** receberá provisoriamente.
- 3.8. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias** corridos contados do seurecebimento provisório, prazo no qual a **CONTRATADA** fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.
- 3.9. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo:
- 3.10. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, no sentido de que a **CONTRATADA** deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o **MUNICÍPIO DE MIRACATU** ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;
- 3.11. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o **MUNICÍPIO DE MIRACATU** ateste a realização conforme do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

4. **CLÁUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES**

- 4.1. A **CONTRATADA** deverá utilizar na **obra** apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.
- 4.2. O **MUNICÍPIO DE MIRACATU** se reserva no direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**.
- 4.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:
- 4.4. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.
- 4.5. A **CONTRATADA** é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeita condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.
- 4.6. A **CONTRATADA** deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU**.
- 4.7. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;
- 4.8. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas de eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento do Departamento.
- 4.9. Correrá por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o Departamento de Obras, antes de qualquer modificação necessária.

5. **CLÁUSULA QUINTA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

- 5.1. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

- 5.2. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, abstendo-se de práticas como as seguintes:
- 5.3. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 5.4. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- 5.5. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- 5.6. No tocante a licitações e contratos:
- 5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 5.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 5.9. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 5.10. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 5.11. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 5.12. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- 5.13. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- 5.14. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 6.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- 6.2. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;
- 6.3. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.
- 6.4. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;
- 6.5. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da [Resolução CONAMA nº 307/2002](#), obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 6.6. **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- 6.7. **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 6.8. **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 6.9. **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 6.10. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

- 6.11. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

- 7.1. Após a assinatura do **Contrato** e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a **CONTRATADA** será convocada para uma reunião com o **Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE MIRACATU** para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a **CONTRATADA** deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.
- 7.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as **Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs** dos responsáveis técnicos pela obra.
- 7.3. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo **Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE MIRACATU** e/ou por profissional da área, designado pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.
- 7.4. O profissional indicado pela **CONTRATADA**, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer **diariamente à obra**, devendo ainda a **CONTRATADA** manter um **Mestre de Obras (encarregado) permanente**, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU** sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU**.
- 7.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o **“Diário de Obra”**.
- 7.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.
- 7.7. O **MUNICÍPIO DE MIRACATU** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**.

- 7.8. A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
- 7.9. A fiscalização do **MUNICÍPIO DE MIRACATU** poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:
- 7.10. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do **MUNICÍPIO DE MIRACATU** determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.
- 7.11. A fiscalização dos serviços pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.
- 7.12. Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.
- 7.13. A **CONTRATADA** será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. **Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.**
- 7.14. A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

segurança, bem comotomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.

- 7.15. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o **MUNICÍPIO DE MIRACATU** em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o **MUNICÍPIO DE MIRACATU** for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.
- 7.16. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.
- 7.17. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial **sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO DE MIRACATU** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o MUNICÍPIO DE MIRACATU.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. A extinção contratual, em favor do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 8.2. A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:
- 8.3. Supressão, por parte do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

-
- 8.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 8.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.
- 8.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU** por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 8.7. Não liberação pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU** relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 8.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:
- a) Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - b) De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**;
 - c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 8.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- a) Devolução da garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

8.11. A extinção determinada por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE MIRACATU** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

8.12. Execução da garantia contratual para:

- a) Ressarcimento do **MUNICÍPIO DE MIRACATU** por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) Pagamento das multas devidas ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU**;
- d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

8.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU** e das multas aplicadas.

9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. As sanções dispostas no **Contrato** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

9.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a **não observância do cronograma contratual** sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	01

9.4. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Miracatu independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - Falência;
- II - Concordata;
- III - Insolvência;
- IV - Dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - Inobservância de dispositivos legais;
- VI - Inadimplemento de obrigação contratual.

9.5. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

9.6. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

9.8. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fazem parte integrante deste **Contrato**, como se transcrito estivessem literalmente, a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/2026- MUNICÍPIO DE MIRACATU** e a Proposta da **CONTRATADA**, com todos os seus anexos.

10.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste **Contrato**, sobre as previsões inseridas no Edital do **MUNICÍPIO DE MIRACATU** ou na Proposta da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

- 10.3.** Os casos omissos neste **Contrato** serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 10.4.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.5.** Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Miracatu como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste **Contrato**, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.
- 10.6.** É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.
- 10.7.** O **MUNICÍPIO DE MIRACATU** designa como **ÓRGÃO GESTOR**, o **Departamento de Obras**, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:
- 31.16.** O **Município** designa, ainda, como Gestor e Fiscal do Contrato, o Sr. **Thiago Martins Linhares Lopes – Diretor do Departamento de Obras**.
- 10.8.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 10.9.** E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente Contrato que vai devidamente assinado via plataforma 1doc.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ____ de _____ de 2026.

**Vinicius Brandão de
Queiróz**

Empresa

Thiago Martins Linhares Lopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

Prefeito Municipal

Representante

RG nº *****

CPF nº *****

Diretor do Departamento
Municipal de Obras Gestor do
Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ nº

CONTRATO Nº

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 – PROCESSO Nº 1.182/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE MIRACATU/SP

ADVOGADA: HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, ** de *** de 2026.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito

CPF: *76.***.3**-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito

CPF: *76.***.3**-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito

CPF: *76.***.3**-27

Assinatura: _____

Nome: Thiago Martins Linhares Lopes

Cargo: Diretor do Departamento de Obras

CPF: *15.***.7**-92

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito

CPF: *76.***.3**-27

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ nº

CONTRATO Nº

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 – PROCESSO Nº 1.182/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE MIRACATU/SP

Declaro na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME	SAULO SILVA VIEIRA
CARGO	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 – CENTRO
TELEFONE	(13) 3847-7000
E-MAIL	

Miracatu/SP, ** de ** de 2026.

SAULO SILVA VIEIRA

DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS